

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 093/2025

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA DE LIXO RECICLÁVEIS NAS SALAS DE AULAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NAS ESCOLAS PARTICULARES

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 093/2025 de autoria do Vereador Edizio Moreira, dispõe sobre a instalação de lixeiras para coleta de lixo recicláveis nas salas de aulas dos estabelecimentos da rede municipal de ensino e nas escolas particulares.

Essa iniciativa é fundamental para promover a conscientização ambiental, incentivar práticas sustentáveis e contribuir para a preservação do meio ambiente, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável e às políticas públicas de educação ambiental. Após avaliação, a comissão manifesta-se favoravelmente à proposta, destacando que a instalação de lixeiras diferenciadas deve seguir critérios de acessibilidade, segurança e higiene. É importante que as lixeiras sejam de fácil acesso, identificadas com cores e símbolos que indiquem a separação do lixo reciclável, e estejam localizadas em pontos estratégicos dentro das escolas para facilitar a participação de estudantes, professores e demais colaboradores na coleta seletiva.

Recomenda-se que a iniciativa seja acompanhada de ações educativas, como campanhas de conscientização, oficinas e orientações sobre a importância da separação do lixo, promovendo uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os estudantes e a comunidade escolar. Além disso, é fundamental que haja fiscalização, manutenção e reposição periódica das lixeiras, garantindo sua efetividade e higiene contínuas.

A comissão reforça a necessidade de que as ações estejam alinhadas às legislações ambientais e às diretrizes do Ministério da Educação, promovendo a inclusão de temas ambientais no currículo escolar e estimulando a participação ativa dos estudantes na preservação do meio ambiente. Deve-se também incentivar parcerias com organizações ambientais e a comunidade para ampliar o impacto dessas ações.

Por fim, a comissão recomenda que a implementação dessa medida seja conduzida com responsabilidade, transparência e participação de toda a comunidade escolar, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com a sustentabilidade e o cuidado com o planeta.

DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entedimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

DOS FUNDAMENTOS

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de lei cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos antes apresentados, entedemos que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma, e que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional.

Parecer Favorável ao Projeto de Indicação nº 093/2025.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 03 de setembro de 2025.



Relator CCJ